Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.317, de 27 de novembro de 1.992.

"Autoriza suplementação de dotação do orçamento vigente."

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importancia de CR$ 331.500.000,00 (trezentos e trinta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO

2.02.02 - Expediente

37.2 - 3132.3070212.006 - Out. Ser. e Enc.....CR$ 30.000.000,00

3 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3.05.03 - Mercado

92.9 - 3132.11633532.017 - Out. Ser. e Enc....CR$ 8.000.000,00

3.05.06 - Serviços Funerários

103.8 - 3132.10603262.020 - Out. Ser. e Enc...CR$ 1.500.000,00

5 - DIRETORIA CULTURAL

5.03 - Esportes

198.6 - 3132.8462242.046 - Out. Ser. e Enc....CR$ 20.000.000,00

5.04 - Biblioteca

205.3 - 3132.8482472.049 - Out. Ser. e Enc....CR$ 2.000.000,00

5.08 - Ensino Prê Escolar

225.4 - 3132.8421902.065 - Out. Ser. e Enc....CR$ 5.000.000,00

6 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.02 - Apoio Técnico

259.0 - 3132.3070212.079 - Out. Ser. e Enc....CR$ 10.000.000,00

6.04.01 - Estradas Vicinais

279.4 - 4110.16885341.012 - Obras e Inst.....CR$210.000.000,00

7 - DIRETORIA DE SAÚDE

7.03 - Serv. de Pronto Atendimento

328.5 - 3132.13754282.102 - Out. Ser. e Enc...CR$ 40.000.000,00

329.8 - 3255.13754282.102 - Assist. Méd. Hosp.CR$ 5.000.000,00

MOD- 08.00.00.42-8

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplemntação de que trata o artigo 1º da presente lei, no valor de CR$ 331.500.000,00 (trezentos e trinta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso.

REDUÇÃO

3 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3.01 - Diretoria

54.7 - 3113.3070212.010 - Obr. Patronais.....CR$ 6.000.000,00

3.04 - Patrimônio

74.1 - 3111.3070212.014 - Pessoal Civil.....CR$ 10.000.000,00

6 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.04.03 - Serviços Públicos

281.7 - 3111.10603252.089 - Pessoal Civil....CR$ 50.000.000,00

282.2 - 3113.10603252.089 - Obr. Patr.....CR$ 30.000.000,00

6.04.04 - Pavimentação

291.4 - 4110.10585751.013 - Obras e Inst.....CR$115.000.000,00

6.04.05 - Obras Civis

293.0 - 3111.3070212.094 - Pessoal Civil.....CR$100.000,000,00

294.3 - 3113.3070212.049 - Pbr. Patronais....CR$ 15.000.000,00

285.9 - 3132.10603272.090 - Out. Ser. e Enc..CR$ 5.500.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 27 de novembro de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo